



ESTADO DE PERNAMBUCO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARACY**

Praça Antônio Rabelo, nº 02 - Centro - Telefone 821-0944 R.15

**LEI Nº 063/94, de 02 de maio de 1994.**

Esta lei foi afixada no  
quadro de avisos duran-  
te o período:

02/05/94 a 17/05/94

**EMENTA:** Concede abono salarial aos servidores públicos municipais de Iguaracy e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGUARACY,  
do Estado de Pernambuco.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores DECRETOU, e eu, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a conceder um abono salarial a todos os servidores públicos municipais de Iguaracy, no percentual de cinquenta por cento (50%) sobre os seus atuais vencimentos.

Art. 2º - O abono de que trata o artigo anterior, também é extensivo aos servidores inativos e pensionistas.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros a partir do dia 1º de abril do corrente ano.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gab. do Prefeito, em 02 de maio de 1994.

Dr. Pedro Alves de Oliveira Neto  
-PREFEITO MUNICIPAL-